



**De:** Maria Jose Pagani Fagundes <licitacoes4@orbenk.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 1 de junho de 2022 14:55  
**Para:** licitacao@coronelvvida.pr.gov.br  
**Assunto:** Concorrência 05/2022

Boa tarde  
Prezados

Solicitamos esclarecimento referente a licitação Concorrência 05/2022:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Entendemos que a vistoria não é obrigatória, nesse caso podemos apresentar declaração conforme o Anexo IV do edital ?

De acordo com o item 5.1.6. Outras declarações:

b) Atestado de visita técnica, expedido pelo licitador ou Declaração formal de conhecimento dos locais assinado pelo representante legal. A visita deverá ser marcada na Secretaria de Administração, telefone (46) 3232-8322. Cabe as empresas interessadas obter por sua responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

Aguardamos  
Obrigada



**Maria José  
Pagani  
Fagundes**  
**Comercial Público**  
licitacoes4@orbenk.com.br  
47 3461.4200  
Sede Corporativa /  
Joinville-SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.



**licitacao@coronelvvida.pr.gov.br**

**De:** licitacao@coronelvvida.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 2 de junho de 2022 11:07  
**Para:** 'Maria Jose Pagani Fagundes'  
**Assunto:** RES: Concorrência 05/2022

Bom dia

Conforme previsto no edital a empresa **podará** fazer a visita **OU** declaração de conhecimento, sendo nesse caso que sua responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

Att.,

---

**De:** Maria Jose Pagani Fagundes <licitacoes4@orbenk.com.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 1 de junho de 2022 14:55  
**Para:** licitacao@coronelvvida.pr.gov.br  
**Assunto:** Concorrência 05/2022

Boa tarde

Prezados

Solicitamos esclarecimento referente a licitação Concorrência 05/2022:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Entendemos que a vistoria não é obrigatória, nesse caso podemos apresentar declaração conforme o Anexo IV do edital ?

De acordo com o item 5.1.6. Outras declarações:

b) Atestado de visita técnica, expedido pelo licitador ou Declaração formal de conhecimento dos locais assinado pelo representante legal. A visita deverá ser marcada na Secretaria de Administração, telefone (46) 3232-8322. Cabe as empresas interessadas obter por sua responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

Aguardamos



**licitacao@coronelvvida.pr.gov.br**

---

**De:** jose miguel pundeck <jmpundeck@hotmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:37  
**Para:** licitacao@coronelvvida.pr.gov.br  
**Assunto:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

Referência: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022**

Assunto: **ESCLARECIMENTOS**

Senhores,

Solicito informar se o objeto do certame em referência:

1. Já é terceirizado ?
2. Se sim, quem é a atual prestora ?

Cordialmente

JOSÉ MIGUEL PUNDECK  
(41) 9.8462.9283



**De:** licitacao@coronelviviada.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 3 de junho de 2022 08:48  
**Para:** 'jose miguel pundeck'  
**Assunto:** RES: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

Bom dia

1. Já é terceirizado ?

sim

2. Se sim, quem é a atual prestora ?

CTR3 Prestadora de Serviços

---

**De:** jose miguel pundeck <jmpundeck@hotmail.com>  
**Enviada em:** quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:37  
**Para:** licitacao@coronelviviada.pr.gov.br  
**Assunto:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

Referência: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022**  
Assunto: **ESCLARECIMENTOS**

Senhores,

Solicito informar se o objeto do certame em referência:

1. Já é terceirizado ?
2. Se sim, quem é a atual prestora ?

Cordialmente

JOSÉ MIGUEL PUNDECK  
(41) 9.8462.9283

licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

---



**De:** André Genuíno <agsconsultoria.adm@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 6 de junho de 2022 12:58  
**Para:** licitacao@coronelvivida.pr.gov.br  
**Assunto:** PEDIDO DE ESCALRECIMENTO CC 05/2022

Excelentíssimo (a) Pregoeiro (a) ou Responsável (a)

Venho por meio deste solicitar esclarecimento referente a concorrência N° 05/2022, referente ao edital na parte de lotes os mesmos serão licitados em conjunto ou separadamente, aguardo resposta, sem mais para o momento.

Atenciosamente

André Genuíno



**licitacao@coronelvvida.pr.gov.br**

---

**De:** licitacao@coronelvvida.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 6 de junho de 2022 13:32  
**Para:** 'André Genuíno'  
**Assunto:** RES: PEDIDO DE ESCALRECIMENTO CC 05/2022

Boa tarde

Conforme edital, a licitação é por lote **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “Menor Preço” por LOTE”**

Atte.,

---

**De:** André Genuíno <agsconsultoria.adm@gmail.com>  
**Enviada em:** segunda-feira, 6 de junho de 2022 12:58  
**Para:** licitacao@coronelvvida.pr.gov.br  
**Assunto:** PEDIDO DE ESCALRECIMENTO CC 05/2022

Excelentíssimo (a) Pregoeiro (a) ou Responsável (a)

Venho por meio deste solicitar esclarecimento referente a concorrência N° 05/2022, referente ao edital na parte de lotes os mesmos serão licitados em conjunto ou separadamente, aguardo resposta, sem mais para o momento.

Atenciosamente

André Genuíno



**licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**

**De:** Comercial 1 - Grupo S.S. <comercial1@gruposs.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de maio de 2022 21:36  
**Para:** licitacao@coronelvivida.pr.gov.br  
**Assunto:** Pedido de esclarecimentos EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022

**Pedido de esclarecimentos EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022**

**Prezados (as), boa tarde.**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

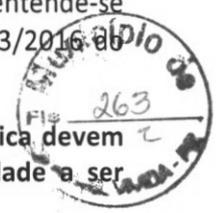
4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016-05 PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

**“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”**



8. Poderá ser utilizado sindicato siemado s sindeepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### Concorrência Pública nº 05/2022

Solicitante: **AGIL EIRELI**.

A presente resposta se reporta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital do processo licitatório nº **92/2022**, na modalidade **Concorrência Pública**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**.

A solicitante AGIL EIRELI, enviou via e-mail pedido de esclarecimento ao edital no dia 25 de maio de 2022 as 21h:36min.

#### **1.3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

1.3.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2. As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e passarão integrar o edital.

1.3.3. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Tendo-se em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 15/06/2022, e a requerente apresentou pedido na data de 25/05/2022, verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: **(a)** que o referido pedido foi solicitado dentro do prazo estipulado no edital de licitação.

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### II. DO PEDIDO

A solicitante **AGIL EIRELI** solicita:

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?  
Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

8. Poderá ser utilizado sindicado siemado s sindeepres? Pois ambos ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Diante das alegações passa-se a análise e respostas ao solicitado.

### III. DA ANÁLISE E DA RESPOSTA

#### APÓS ANÁLISE, SEGUE AS RESPOSTAS:

A solicitante **AGIL EIRELI** solicita:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Resposta: não. Ou deverá ser apresentado por todos? Resposta: Deverá ser apresentada a planilha de custos por todos os licitantes, conforme estabelecido no edital, no item 6, subitem 6.1, alínea “g) **Deverá ser elaborada e apresentada juntamente com a proposta, 01 (uma) planilha de custos e formação de preços, para cada situação constante nos itens do lote,** conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.”

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Resposta: conforme edital, item 25, subitem **25.22. As planilhas de custos constantes dos anexos ao edital são sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.** Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel? Resposta: as planilhas de custo em excel



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estão disponíveis no site do município [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) na opção licitações, licitações em andamento, no arquivo denominado “Planilhas de custo”.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93? Resposta: conforme edital, item 25, subitem **25.22. As planilhas de custos constantes dos anexos ao edital são sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.** Conforme previsto no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93 quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais **ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.** Sendo que, a licitante deverá se atentar ao previsto na convenção coletiva pertinente, devendo suprir com os deveres e obrigações entre empresa e empregado.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? Resposta: os valores constantes da planilha modelo do município são constantes da Instrução Normativa 05/2017, portanto não poderão ser alterados.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Resposta: Conforme estabelecido no edital, no item 6, subitens a seguir: 6.2. Segue esclarecimentos referentes à planilha de custos elaborada pelo Município: 6.2.1. Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, foi considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, SIEMACO, que abrange o Município de Coronel Vivida, vigência 2022/2024. 6.2.2. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base na convenção coletiva de trabalho citada acima, ou outra convenção, acordo, ou



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dissídio coletivo vigente que contemple a categoria e o Município de Coronel Vivida, onde os serviços serão realizados.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ? Resposta: Sim, poderão ser assinados de forma digital.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos? 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos? 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? Resposta: os itens estão detalhados na planilha modelo do município.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? Resposta: Sim, pela empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, sobre o aproveitamento da mão de obra deverá ser verificado com cada profissional.

5. qual alíquota de ISS para o objeto? Resposta: Consta na planilha do município no módulo 06.

6. qual tarifa transporte público do município? Resposta: Consta na planilha do município, no submódulo 2.3.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Resposta: conforme edital, item 5, subitem 5.1.4, alínea “a” e “a1”, Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da função de maior relevância, objeto desta licitação.

8. Poderá ser utilizado sindicado siemado s sindeepres? Pois ambos ambos abrangem a categoria licitada. Resposta: Conforme estabelecido no edital, no item 6, subitem 6.2.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Segue esclarecimentos referentes à planilha de custos elaborada pelo Município: 6.2.1. Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, foi considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, SIEMACO, que abrange o Município de Coronel Vivida, vigência 2022/2024. 6.2.2. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base na convenção coletiva de trabalho citada acima, **ou outra convenção, acordo, ou dissídio coletivo vigente que contemple a categoria e o Município de Coronel Vivida, onde os serviços serão realizados.**

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau? Resposta: Não, conforme planilha.

11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte? Resposta: Conforme planilha do município, o transporte deve ser calculado com 22 dias, conforme instrução normativa 05/2017. O auxílio alimentação é um valor fixo constante na planilha.

Considerando as respostas acima, informamos que fica mantido o edital em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 08 de junho de 2022.

  
JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**licitacao@coronelvividapr.gov.br**

**De:** licitacao@coronelvividapr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de junho de 2022 14:20  
**Para:** 'Comercial 1 - Grupo S.S.'  
**Assunto:** RES: Pedido de esclarecimentos EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022  
**Anexos:** 7.6. Esclarecimento Agil CP 05-2022.pdf

Boa tarde

Segue anexo resposta ao pedido de esclarecimento

Atte.,

---

**De:** Comercial 1 - Grupo S.S. <comercial1@gruposs.net>  
**Enviada em:** quarta-feira, 25 de maio de 2022 21:36  
**Para:** licitacao@coronelvividapr.gov.br  
**Assunto:** Pedido de esclarecimentos EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022

**Pedido de esclarecimentos EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022**

**Prezados (as), boa tarde.**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?



3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

**“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”**

8. Poderá ser utilizado sindicato siemado s sindeepres? Pois ambos ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355



**De:** CTR3 <ctr3.manica@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:19  
**Para:** licitacao@coronelviviada.pr.gov.br; Juliano Andrei Bordin  
**Assunto:** Questionamento - Processo Licitatório Nº 92/2022  
**Anexos:** Questionamentos - Edital Concorrência Pública Nº 052022.pdf

Bom dia.  
Segue anexo.  
O documento também foi protocolado via site.

Gratos, aguardamos retorno.

Att.  
**CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS**  
**(46) 3232-1471**  
**(46) 99107-9792 - Luiz Manica**  
**(46) 99914-8615 - Vanessa**





Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

À  
Município de Coronel Vivida  
Presidente da Comissão de Licitação  
Juliano Ribeiro

**Referência:** Edital Concorrência Pública Nº 05/2022  
Processo Licitatório Nº 92/2022

A Empresa CTR3 Prestadora de Serviços, CNPJ 02.602.029/0001-79, situada no Município de Coronel Vivida/PR, visando melhor entendimento e esclarecimento, vimos através do presente realizar alguns questionamentos referentes ao edital de concorrência pública supracitado.

No que se refere as descrições dos serviços, Item 3 do termo de referência, tabela Item 01 (servente de limpeza, com carga horária de 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando horas semanais), um dos locais de prestação dos serviços esta como "COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO". Considerando que os demais locais são identificados como de utilidade única, e não para diversas finalidades como o complexo esportivo, e que atualmente a prestação de serviços em tal local se restringe ao atendimento ao Programa Fonte de Talentos, gostaríamos do esclarecimento quanto a finalidade da contratação.

No que se refere ao Item 6, dos serviços de limpeza e conservação dos prédios Públicos, Sub-Item 6.1.7, no descritivo das funções dos serviços Auxiliar de Serviços Gerais consta:

- c) Fazer o acompanhamento da entrada e saída de acadêmicos no ambiente escolar;*
- d) Supervisionar e/ou vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou alunos do Colégio Estadual;*

As características dos serviços descritos como de Auxiliar de Serviços Gerais competem a um cargo de portaria, apresentando assim desvio de função.

Quanto ao que se refere ao Item 9, das informações relevantes para o dimensionamento da proposta, Sub-Item 9.2. "A contratada deverá **disponibilizar 1(um) Encarregado/Coordenador de 40 horas semanais**, que

**Fone: 46. 3232-1471**

Rod. BR 158 - Km 498 - Alto Palmeirinha - Coronel Vivida-PR



será o responsável por **acompanhar e coordenar o serviço**. O encarregado será responsável por fazer a **programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada secretaria**". Ocorre que a disponibilização de um colaborador em período integral para o acompanhamento e coordenação dos serviços prestados não consta na planilha de custos solicitada.

Sobre o Item 9.4, alínea "a", cita: "*No ato da contratação e análise de currículos a contratada deverá solicitar acompanhamento da Nutricionista do Município*". Solicitamos que seja indicada qual a disponibilidade de carga horária do profissional que deverá acompanhar as contratações, conforme exigências referentes as substituições dos colaboradores.

Consta ainda no Item 12, das obrigações da contratada:

12.11. *Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para **reposição imediata** nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.*

12.11.5. *Substituir, no **prazo de 2 (duas) horas**, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;*

12.18. *Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas)** após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.*

Considerando os itens 12.11 e 12.11.5, na prática a execução dos serviços ser darão em 78 postos, e considerando que a planilha orçamentária prevê condições limitadas de contratação para substituições a serem realizadas, se faz necessário que seja esclarecido quais as medidas que devem ser tomadas quando, mesmo em caso esporádico, ocorra um número de faltas elevado ao da contratação de substitutos, ou critérios para o direcionamento das substituições previstas conforme a necessidade de cada posto de trabalho.

Sobre o Item 12.18, entende-se que o prazo para a substituição mediante notificação deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, quando não ocorrido por motivo de falta grave, considerando o direito a execução do aviso prévio de dispensa do funcionário pela empresa quando cabível, previsto pela CLT.

**Fone: 46. 3232-1471**

Rod. BR 158 - Km 498 - Alto Palmeirinha - Coronel Vivida-PR



Ainda no Item 12, subitem 12.11.2. "Comprovar a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso." Entendemos a obrigatoriedade da execução dos exames, bem como o planejamento regular de segurança do trabalho realizado a partir de PCMSO, LTCAT, e ASO, contudo tais despesas não são previstas em planilha orçamentária.

Em análise as planilhas de custos, no Módulo 2, Submódulo 2.2, o mesmo não prevê os custos de INSS sobre 13º salário, INSS sobre 13º salário de terceiros (5,8%), INSS sobre férias e adicionais, e INSS sobre férias e adicionais de terceiros (5,8%). Quanto ao Modulo 6, não consta previsão de IRPJ e CSLL.

Gratos pela atenção, aguardamos retorno.

  
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS.

02.375.648/0001-78

CTR3 PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA.

Rua ...  
85550-000 - Curitiba - Paraná

Fone: 46. 3232-1471

Rod. BR 158 - Km 498 - Alto Palmeirinha - Coronel Vivida-PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### Concorrência Pública nº 05/2022

Solicitante: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

A presente resposta se reporta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital do processo licitatório nº **92/2022**, na modalidade **Concorrência Pública**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**.

A solicitante **CTR3 PRESTADORA E SERVIÇOS**, enviou via e-mail pedido de esclarecimento ao edital no dia 1 de junho de 2022 às 10h:19min.

### **1.3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

1.3.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2. As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e passarão integrar o edital.

1.3.3. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Tendo-se em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 15/06/2022, e a requerente apresentou pedido na data de 01 de junho de 2022, verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: **(a)** que o referido pedido foi solicitado dentro do prazo estipulado no edital de licitação.

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### II. DO PEDIDO

A solicitante **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS** solicita:

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. No que se refere as descrições dos serviços, Item 3 do termo de referência, tabela Item 01 (servente de limpeza, com carga horária de 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando horas semanais), um dos locais de prestação dos serviços esta como "COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO". Considerando que os demais locais são identificados como de utilidade única, e não para diversas finalidades como o complexo esportivo, e que atualmente a prestação de serviços em tal local se restringe ao atendimento ao Programa Fonte de Talentos, gostaríamos do esclarecimento quanto a finalidade da contratação.

2. No que se refere ao Item 6, dos serviços de limpeza e conservação dos prédios Públicos, Sub-Item 6.1.7, no descritivo das funções dos serviços Auxiliar de Serviços Gerais consta:

- c) Fazer o acompanhamento da entrada e saída de acadêmicos no ambiente escolar;
- d) Supervisionar e/ou vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou alunos do Colégio Estadual;

As características dos serviços descritos como de Auxiliar de Serviços Gerais competem a um cargo de portaria, apresentando assim desvio de função.

3. Quanto ao que se refere ao Item 9, das informações relevantes para o dimensionamento da proposta, Sub-Item 9.2. "A contratada deverá disponibilizar 1 (um) Encarregado/Coordenador de 40 horas semanais, que será o responsável por acompanhar e coordenar o serviço. O encarregado será responsável por fazer programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada secretaria". Ocorre que a disponibilização de um colaborador



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

em período integral para o acompanhamento e coordenação dos serviços prestados não consta na planilha de custos solicitada.

4. Sobre o Item 9.4, alínea "a", cita: "No ato da contratação e análise de currículos a contratada deverá solicitar acompanhamento da Nutricionista do Município". Solicitamos que seja indicada qual a disponibilidade de carga horária do profissional que deverá acompanhar as contratações, conforme exigências referentes as substituições dos colaboradores.

5. Consta ainda no Item 12, das obrigações da contratada:

12.11. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.

12.11.5. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.18 Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

Considerando os itens 12.11 e 12.11.5, na prática a execução dos serviços ser darão em 78 postos, e considerando que a planilha orçamentária prevê condições limitadas de contratação para substituições a serem realizadas, se faz necessário que seja esclarecido quais as medidas que devem ser tomadas quando, mesmo em caso esporádico, ocorra um número de faltas elevado ao da contratação de substitutos, ou critérios para o direcionamento das substituições previstas conforme a necessidade de cada posto de trabalho.

Sobre o Item 12.18, entende-se que o prazo para a substituição mediante notificação deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, quando não ocorrido por



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

motivo de falta grave, considerando o direito a execução do aviso prévio de dispensa do funcionário pela empresa quando cabível, previsto pela CLT.

6. Ainda no Item 12, subitem 12.11.2. "Comprovar a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso." Entendemos a obrigatoriedade da execução dos exames, bem como o planejamento regular de segurança do trabalho realizado a partir de PCMSO, LTCAT, e ASO, contudo tais despesas não são previstas em planilha orçamentária.

7. Em análise as planilhas de custos, no Módulo 2, Submódulo 2.2, o mesmo não prevê os custos de INSS sobre 13º salário, INSS sobre 13º salário de terceiros (5,8%), INSS sobre férias e adicionais, e INSS sobre férias e adicionais de terceiros (5,8%). Quanto ao Modulo 6, não consta previsão de IRPJ e CSLL. Gratos pela atenção, aguardamos retorno.

**Diante das alegações passa-se a análise e respostas ao solicitado.**

### III. DA ANÁLISE E DA RESPOSTA

#### APÓS ANÁLISE, SEGUE AS RESPOSTAS:

1. No que se refere as descrições dos serviços, Item 3 do termo de referência, tabela Item 01 (servente de limpeza, com carga horária de 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando horas semanais), um dos locais de prestação dos serviços esta como "COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO". Considerando que os demais locais são identificados como de utilidade única, e não para diversas finalidades como o complexo esportivo, e que atualmente a prestação de serviços em tal local se restringe ao atendimento ao Programa Fonte de Talentos, gostaríamos do esclarecimento quanto a finalidade da contratação.

**Resposta:** Onde se lê Complexo Esportivo Barro Preto leia-Se: ala social do Complexo Esportivo Barro Preto, onde fica localizado o Departamento de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desporto e demais salas, parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2. No que se refere ao Item 6, dos serviços de limpeza e conservação dos prédios Públicos, Sub-Item 6.1.7, no descritivo das funções dos serviços Auxiliar de Serviços Gerais consta:

- c) Fazer o acompanhamento da entrada e saída de acadêmicos no ambiente escolar;
- d) Supervisionar e/ou vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou alunos do Colégio Estadual;

As características dos serviços descritos como de Auxiliar de Serviços Gerais competem a um cargo de portaria, apresentando assim desvio de função.

**Resposta:** Onde se lê:

- c) Fazer o acompanhamento da entrada e saída de acadêmicos no ambiente escolar;
- d) Supervisionar e/ou vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou alunos do Colégio Estadual;

Leia-se:

- c) Realizar limpeza, organização e manutenção de ambientes diversos, bem como executar outras tarefas de apoio que lhe forem solicitadas.
- d) Estar em contato com a coordenação, prestando auxílio ou solicitando-o, quando necessário;

3. Quanto ao que se refere ao Item 9, das informações relevantes para o dimensionamento da proposta, Sub-Item 9.2. "A contratada deverá disponibilizar 1 (um) Encarregado/Coordenador de 40 horas semanais, que será o responsável por acompanhar e coordenar o serviço. O encarregado será responsável por fazer programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada secretaria". Ocorre que a disponibilização de um colaborador em período integral para o acompanhamento e coordenação dos serviços prestados não consta na planilha de custos solicitada.

**Resposta:** Onde se lê:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A contratada deverá disponibilizar 1 (um) Encarregado/Coordenador de 40 horas semanais, que será o responsável por acompanhar e coordenar o serviço. O encarregado será responsável por fazer programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada secretaria.

Leia-se: A contratada deverá indicar 1 (um) Encarregado/Coordenador, que será o responsável por acompanhar e coordenar os serviços. O encarregado será responsável por fazer programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada secretaria. Tal profissional não consta na planilha pois conforme IN 05/2017 - "VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: 27 a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros."

4. Sobre o Item 9.4, alínea "a", cita: "No ato da contratação e análise de currículos a contratada deverá solicitar acompanhamento da Nutricionista do Município". Solicitamos que seja indicada qual a disponibilidade de carga horária do profissional que deverá acompanhar as contratações, conforme exigências referentes as substituições dos colaboradores.

**Resposta:** Será retirado do edital a alínea "a" do item 9.4.

5. Consta ainda no Item 12, das obrigações da contratada:

12.11. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.

**Resposta:** Onde se lê:

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.

Leia-se:

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.

12,11.5. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**Resposta:** Tal exigência é uma solicitação da Administração e se faz necessária para a boa execução dos serviços, serviços esses essenciais e que devem ser executados de forma ininterrupta.

12.18 Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

**Resposta:** Tal exigência é uma solicitação da Administração e se faz necessária para a boa execução dos serviços visando preservar um ambiente de trabalho salubre e harmônico entre os trabalhadores.

Considerando os itens 12.11 e 12.11.5, na prática a execução dos





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços ser darão em 78 postos, e considerando que a planilha orçamentária prevê condições limitadas de contratação para substituições a serem realizadas, se faz necessário que seja esclarecido quais as medidas que devem ser tomadas quando, mesmo em caso esporádico, ocorra um número de faltas elevado ao da contratação de substitutos, ou critérios para o direcionamento das substituições previstas conforme a necessidade de cada posto de trabalho.

**Resposta:** Os custos necessários referente a reposição de profissionais estão disponíveis nas planilhas de custos no módulo 4, são uma sugestão, ficando sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

Sobre o Item 12.18, entende-se que o prazo para a substituição mediante notificação deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, quando não ocorrido por motivo de falta grave, considerando o direito a execução do aviso prévio de dispensa do funcionário pela empresa quando cabível, previsto pela CLT.

**Resposta:** Tal exigência é uma solicitação da Administração e se faz necessária para a boa execução dos serviços, sendo que está sendo solicitado uma substituição e não a dispensa do profissional.

6. Ainda no Item 12, subitem 12.11.2. "Comprovar a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso." Entendemos a obrigatoriedade da execução dos exames, bem como o planejamento regular de segurança do trabalho realizado a partir de PCMSO, LTCAT, e ASO, contudo tais despesas não são previstas em planilha orçamentária.

**Resposta:** Será retirado do edital o subitem 12.11.2.

7. Em análise as planilhas de custos, no Módulo 2, Submódulo 2.2, o mesmo não prevê os custos de INSS sobre 13º salário, INSS sobre 13º salário de terceiros (5,8%), INSS sobre férias e adicionais, e INSS sobre férias e adicionais de terceiros (5,8%). Quanto ao Modulo 6, não consta previsão de IRPJ e CSLL. Gratos pela atenção, aguardamos retorno.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Resposta:** Todos os custos sobre o 13º salário estão previstos em sua totalidade no módulo 2 da planilha alíneas a e b e alínea a do submódulo 2.2. Quanto ao Módulo 6, não consta previsão de IRPJ e CSLL pois conforme Acórdão TCU 950/2007: Parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL não devem constar dos orçamentos básicos das licitações, dos formulários para proposta de preços constantes dos editais e das justificativas de preço a que se refere o art. 26, inciso III, da Lei 8.666/1993, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, não podendo ser aceitas também propostas de preços contendo custos relativos aos tributos citados, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento.

Considerando as respostas acima, informamos que será retificado o edital, mantendo a data prevista para a realização do certame.

Encaminhamos a procuradoria jurídica para análise e parecer.

Coronel Vivida, 08 de junho de 2022.

  
JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PARECER JURÍDICO**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**  
**Concorrência Pública nº 05/2022**

Solicitante: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

A presente resposta se reporta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital do processo licitatório nº **92/2022**, na modalidade **Concorrência Pública**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.**

A solicitante **CTR3 PRESTADORA E SERVIÇOS**, enviou via e-mail pedido de esclarecimento ao edital no dia 1 de junho de 2022 às 10h:19min de forma tempestiva.

Em assim sendo, o setor responsável procedeu aos esclarecimentos e respostas respectivas, cujo inteiro teor ora se ratifica.

Logo, dê-se o andamento ao processo licitatório.

S.M.J.

É o parecer.

Coronel Vivida-Pr, aos 08 de Junho de 2022.

Assinado de forma digital por TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA.0437373062  
DN: c=BR, o=CP, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=978, ou=CPF, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA.0437373062  
Dados: 2022.06.08 12:23:59 -03'00'

Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
OAB/PR 67.071  
Procurador Municipal

**licitacao@coronelviviada.pr.gov.br**



**De:** licitacao@coronelviviada.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de junho de 2022 14:22  
**Para:** 'CTR3'  
**Assunto:** RES: Questionamento - Processo Licitatório Nº 92/2022  
**Anexos:** 7.7. Esclarecimento CTR3 CP 05-2022.pdf

Boa tarde

Segue resposta ao pedido de esclarecimento

Atte.,

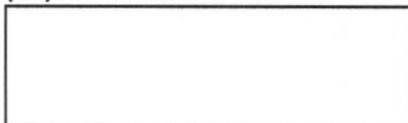
---

**De:** CTR3 <ctr3.manica@gmail.com>  
**Enviada em:** quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:19  
**Para:** licitacao@coronelviviada.pr.gov.br; Juliano Andrei Bordin <bordinadv@gmail.com>  
**Assunto:** Questionamento - Processo Licitatório Nº 92/2022

Bom dia.  
Segue anexo.  
O documento também foi protocolado via site.

Gratos, aguardamos retorno.

Att.  
**CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS**  
**(46) 3232-1471**  
**(46) 99107-9792 - Luiz Manica**  
**(46) 99914-8615 - Vanessa**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ADENDO - RETIFICAÇÃO**  
**Concorrência Pública nº 05/2022**

**Para o item 3 tabela item 01 do termo de referência:**

*Onde se lê:*

*Complexo Esportivo Barro Preto*

*Leia-se:*

*Ala social do Complexo Esportivo Barro Preto, onde fica localizado o Departamento de Desporto e demais salas, parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.*

**Para o item 6, subitem 6.1.7 do termo de referência:**

*Onde se lê:*

*c) Fazer o acompanhamento da entrada e saída de acadêmicos no ambiente escolar;*

*d) Supervisionar e/ou vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou alunos do Colégio Estadual;*

*Leia-se:*

*c) Realizar limpeza, organização e manutenção de ambientes diversos, bem como executar outras tarefas de apoio que lhe forem solicitadas.*

*d) Estar em contato com a coordenação, prestando auxílio ou solicitando-o, quando necessário;*

**Para o item 9, subitem 9.2. do termo de referência:**

*Onde se lê:*

*A contratada deverá disponibilizar 1 (um) Encarregado/Coordenador de 40 horas semanais, que será o responsável por acompanhar e coordenar o serviço. O encarregado será responsável por fazer programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada secretaria.*

*Leia-se:*

*A contratada deverá indicar 1 (um) Encarregado/Coordenador, que será o responsável por acompanhar e coordenar os serviços. O encarregado será responsável por fazer programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada secretaria.*

*\*Tal profissional não consta na planilha pois conforme IN 05/2017 - "VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: 27 a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros."*

**Para o item 12, subitem 12.11. do termo de referência:**

*Onde se lê:*

*Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.*

Leia-se:

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.

**Fica excluído do termo de referência o item 9, subitem 9.4, a alínea "a":**

~~a) No ato da contratação e análise de currículos a contratada deverá solicitar acompanhamento da Nutricionista do Município.~~

**Fica excluído do termo de referência o item 12, subitem 12.11.2:**

~~12.11.2. Comprovar a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso.~~

**Destarte,**

**Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do edital da Concorrência Pública nº 05/2022, mantendo-se a data de abertura para 15 de junho de 2022.**

Coronel Vivida, 08 de junho de 2022.

  
JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 2

Ano: 2022

Modalidade: Concorrência

### Concorrência Pública nº 06/2022

24/05/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 015/2022 - SEAB, aprovado no Portal dos Municípios. Valor máximo total R\$ 3.307.008,67. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022.



Anexos

- Aviso de licitação
- Projeto Executivo

### Concorrência Pública nº 05/2022

12/05/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor máximo total R\$ 3.876.565,44. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022.



Anexos

- Aviso de licitação
- Planilhas de custo
- Eslarecimento Orbenk e respas...
- Eslarecimento Jose e resposta

- Eslarecimento André Genuino a...
- Eslarecimento Agil Lireli e respo...
- Eslarecimento CTR3 e resposta
- ADENDO - RETIFICAÇÃO

Anexo: ADENDO - RETIFICAÇÃO

« | »

Voltar

Confira as Últimas Notícias

https://engine.vaionline.com.br/uploads/estab3/documentos/anexodoc/arqzanx-20220608155504.pdf





**De:** Silvestre Werlang <silvestrewerlang@hotmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 9 de junho de 2022 12:13  
**Para:** licitacao@coronelvvida.pr.gov.br  
**Assunto:** Esclarecimento Concorrência 05-2022

Para Licitações:  
De: Silvestre Avelino Werlang.  
Assunto Concorrência Pública 05/2022

Bom dia Senhores;

Solicitação de esclarecimentos, relativo à licitação Concorrência Pública 05/2022:

Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços contínuos de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha (copeira/merendeira) e Auxiliar de Serviços Gerais para atender as necessidades da administração municipal.

No Termo de Referência do Edital, sendo na página nº31 consta no Item 04: Auxiliar de Serviços gerais com carga horária de 04:0 horas diárias, de segunda à sexta feira, totalizando 20:0 semanais, para ser executado no UNICENTRO.

Acontece que na Planilha de custos não consta o valor do Vale Alimentação que é previsto para a jornada de 20:00 horas semanais, conforme Cláusula Décima Terceira, parágrafo Terceiro, da CCT SIEMACO, onde diz ser necessário o fornecimento do Vale Alimentação, e assim prejudicando a composição mensal da planilha de custos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas.

Diante disso, quem não prever esse custo na planilha (conforme sugerido no anexo do Edital) será desclassificado ou não? Como proceder ?

Também é previsto pela CCT SIEMACO, em sua cláusula Décima terceira no parágrafo oitavo, que o Vale Alimentação é previsto quando sair para gozo de férias, assim sendo, as planilhas de custos mensal, devem prever 01/12 avos cada mês para esses fins.

**PARÁGRAFO OITAVO** -Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 500,85, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19;

Conforme consta, esse valor é devido desde a CCT (SIEMACO) que teve início em 01/02/2019. Portanto, nas planilhas anexo ao Edital, não está contemplado essa previsão. Como devemos proceder?

Fico no aguardo

Silvestre Avelino Werlang  
RG.: 3.110.495-5 SSP/Pr.



**De:** licitacao@coronelviviada.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de junho de 2022 16:28  
**Para:** 'Silvestre Werlang'  
**Assunto:** RES: Esclarecimento Concorrência 05-2022  
**Anexos:** 9. Parecer pedidos esclarecimentos.pdf

Boa tarde

Segue anexo parecer jurídico

Atte.,

---

**De:** Silvestre Werlang <silvestrewerlang@hotmail.com>  
**Enviada em:** quinta-feira, 9 de junho de 2022 12:13  
**Para:** licitacao@coronelviviada.pr.gov.br  
**Assunto:** Esclarecimento Concorrência 05-2022

Para Licitações:

De: Silvestre Avelino Werlang.

Assunto Concorrência Pública 05/2022

Bom dia Senhores;

Solicitação de esclarecimentos, relativo à licitação Concorrência Pública 05/2022:

Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços contínuos de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha (copeira/merendeira) e Auxiliar de Serviços Gerais para atender as necessidades da administração municipal.

No Termo de Referência do Edital, sendo na página nº31 consta no Item 04: Auxiliar de Serviços gerais com carga horária de 04:0 horas diárias, de segunda à sexta feira, totalizando 20:0 semanais, para ser executado no UNICENTRO.

Acontece que na Planilha de custos não consta o valor do Vale Alimentação que é previsto para a jornada de 20:00 horas semanais, conforme Cláusula Décima Terceira, parágrafo Terceiro, da CCT SIEMACO, onde diz ser necessário o fornecimento do Vale Alimentação, e assim prejudicando a composição mensal da planilha de custos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas.

Diante disso, quem não prever esse custo na planilha (conforme sugerido no anexo do Edital) será desclassificado ou não? Como proceder ?

Também é previsto pela CCT SIEMACO, em sua cláusula Décima terceira no parágrafo oitavo, que o Vale Alimentação é previsto quando sair para gozo de férias, assim sendo, as planilhas de custos mensal, devem prever 01/12 avos cada mês para esses fins.

**PARÁGRAFO OITAVO** -Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 500,85, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19;

Conforme consta, esse valor é devido desde a CCT (SIEMACO) que teve início em 01/02/2019. Portanto, nas planilhas anexo ao Edital, não está contemplado essa previsão. Como devemos proceder?

Fico no aguardo

Silvestre Avelino Werlang

RG.: 3.110.495-5 SSP/Pr.

**licitacao@coronelvida.pr.gov.br**



**De:** orcamento1@costaoesteserv.com.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de junho de 2022 11:40  
**Para:** licitacao@coronelvida.pr.gov.br  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento CP 05/2022  
**Anexos:** 1- ESCLAR. COSTA CP 05-2022.pdf

Bom dia

Prezados,  
Segue em anexo o pedido de esclarecimento referente a Concorrência Pública nº 05/2022.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

<p><b>NAYARA COUTO</b> Comercial  (45) 3055 3644  Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901 Centro - Toledo - Paraná - 85900 - 180 <a href="http://www.costaoesteserv.com.br">www.costaoesteserv.com.br</a></p>	 <p><b>COSTA OESTE</b> SERVIÇOS</p> <p>TERCEIRIZE+</p>
--	---

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR  
COMPETENTE**

A empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: "<comercial@costaoesteserv.com.br>", com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, por seu representante que a esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**, pelas razões de fato e de direito a seguir descritas:

Ref.:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha (copeira/merendeira) e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Administração Municipal.**

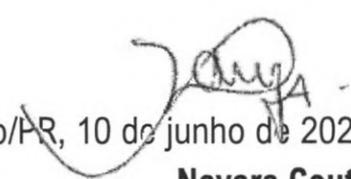
**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

1. Em relação ao posto do lote 02 e lote 03, o salário disposto no modelo de planilha está para uma jornada de 44 horas semanais, a jornada correte não é de 40 horas? O que deve ser considerado como correto?
2. No Item 3.1 no quadro do ITEM 02 há 4 postos de Servente/Copeira com jornada de 20h semanais, contudo, não consta uma planilha de custos de composição de preços para esta jornada de 20h e sim, o lote 2 é composto apenas de postos de 40h e não 20h. Poderia justificar porque não foi incluso o referido posto?

01	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II	01 - Servente de limpeza e copeira	20 horas semanais
01	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II	01 - Servente de limpeza e copeira	20 horas semanais
01	Conselho tutelar, localizado na Rua Clevelândia, s/n - São Luiz	01 - Servente de limpeza e copeira	20 horas semanais
01	Espaço Desenvolver (Criança Feliz) - Rua José Foppa, 41 - Bairro Industrial	01 - Servente de limpeza e copeira	20 horas semanais

3. Para o lote 04 com jornada semanal de 20h, no modelo de planilha de custo consta os valores de adicional noturno e hora noturna reduzida, este posto irá trabalhar após as 22h? Em caso afirmativo, informar quantas horas noturnas.
4. Alguns percentuais de encargos sociais constantes do modelo de planilha de custos e formação de preços, anexo ao edital, poderão ser modificados, ou melhor, adaptados, segundo a realidade de cada empresa, ou são de uso obrigatório?
5. Observamos que não foi incluído o adicional de Vale alimentação no período de férias nas planilhas de custos e formação de preços, pois conforme CCT em Cláusula 13ª § 8º, o benefício é devido. **No caso de prorrogação** contratual o valor será incluído? Poderia esclarecer?

Toledo/PR, 10 de junho de 2022

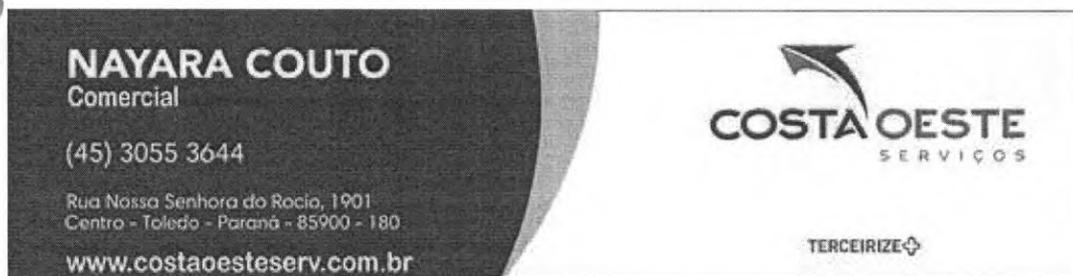
  
**Nayara Couto**  
**Costa Oeste Serviços LTDA**

**De:** orcamento1@costaoesteserv.com.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de junho de 2022 13:56  
**Para:** licitacao@coronelvividapr.gov.br  
**Assunto:** ENC: Pedido de Esclarecimento CP 05/2022  
**Anexos:** 1- ESCLAR. COSTA CP 05-2022.pdf

Boa tarde,

Em complemento ao nosso esclarecimento enviado pela manhã, gostaríamos de incluir mais um questionamento referente ao Vale alimentação do posto de ASG 20h semanais, tal custo não foi previsto na planilha anexa ao Edital, ocorre que tal benefício é devido ao funcionário mesmo em jornada de 4 horas diárias conforme estabelece CCT da categoria, pois, o mesmo irá trabalhar todos os dias da semana. O valor total do certame será retificado?

Atenciosamente,



**NAYARA COUTO**  
Comercial  
(45) 3055 3644  
Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901  
Centro - Toledo - Paraná - 85900 - 180  
www.costaoesteserv.com.br

**COSTA OESTE**  
SERVIÇOS  
TERCEIRIZE

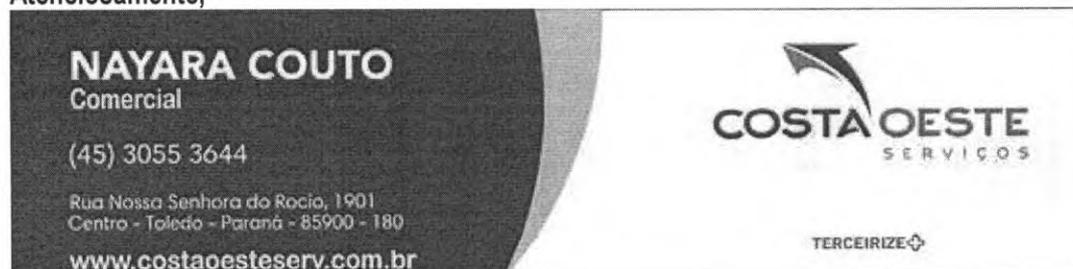
**De:** orcamento1@costaoesteserv.com.br <orcamento1@costaoesteserv.com.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 10 de junho de 2022 11:40  
**Para:** 'licitacao@coronelvividapr.gov.br' <licitacao@coronelvividapr.gov.br>  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento CP 05/2022

Bom dia

Prezados,  
Segue em anexo o pedido de esclarecimento referente a Concorrência Pública nº 05/2022.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,



**NAYARA COUTO**  
Comercial  
(45) 3055 3644  
Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901  
Centro - Toledo - Paraná - 85900 - 180  
www.costaoesteserv.com.br

**COSTA OESTE**  
SERVIÇOS  
TERCEIRIZE



**De:** licitacao@coronelvividapr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de junho de 2022 16:26  
**Para:** 'orcamento1@costaoesteserv.com.br'  
**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimento CP 05/2022  
**Anexos:** 9. Parecer pedidos esclarecimentos.pdf

Boa tarde

Segue anexo parecer jurídico

Atte.,

---

**De:** orcamento1@costaoesteserv.com.br <orcamento1@costaoesteserv.com.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 10 de junho de 2022 13:56  
**Para:** licitacao@coronelvividapr.gov.br  
**Assunto:** ENC: Pedido de Esclarecimento CP 05/2022

Boa tarde,

Em complemento ao nosso esclarecimento enviado pela manhã, gostaríamos de incluir mais um questionamento referente ao Vale alimentação do posto de ASG 20h semanais, tal custo não foi previsto na planilha anexa ao Edital, ocorre que tal benefício é devido ao funcionário mesmo em jornada de 4 horas diárias conforme estabelece CCT da categoria, pois, o mesmo irá trabalhar todos os dias da semana. O valor total do certame será retificado?

*Atenciosamente,*

**NAYARA COUTO**  
Comercial  
(45) 3055 3644  
Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901  
Centro - Toledo - Paraná - 85900 - 180  
www.costaoesteserv.com.br

**COSTA OESTE**  
SERVIÇOS  
TERCEIRIZE

---

**De:** [orcamento1@costaoesteserv.com.br](mailto:orcamento1@costaoesteserv.com.br) <[orcamento1@costaoesteserv.com.br](mailto:orcamento1@costaoesteserv.com.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 10 de junho de 2022 11:40  
**Para:** 'licitacao@coronelvividapr.gov.br' <[licitacao@coronelvividapr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvividapr.gov.br)>  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento CP 05/2022

Bom dia

Prezados,  
Segue em anexo o pedido de esclarecimento referente a Concorrência Pública nº 05/2022.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste.

*Atenciosamente,*



**NAYARA COUTO**

Comercial

(45) 3055 3644

Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901  
Centro - Toledo - Paraná - 85900 - 180

[www.costaesteserv.com.br](http://www.costaesteserv.com.br)



TERCEIRIZE



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



PERECER JURÍDICO

Concorrência Pública 05/2022

Através de requerimento enviado ao setor responsável, o Sr. Silvestre Avelino Werlang teceu algumas dúvidas a respeito do contido no edital de licitação, especialmente, no que diz respeito ao valor do Vale Alimentação, o qual não consta na planilha de custos disponibilizada no processo licitatório.

De fato, compulsando os autos, referido valor não consta na planilha e custos, o que obstaculiza o prosseguimento do processo licitatório, em razão do erro material verificado.

Também consta pedido de esclarecimento feito pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 07.192.414/0001-09, o que deverá ser devidamente analisado pelo setor responsável, mediante fundamentação.

Em assim sendo, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pelo acolhimento das manifestações formuladas, com as devidas retificações necessárias e a consequente republicação do edital de licitação.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 10 de junho de 2022.

TIAGO BERNARDO  
BUGINSKI DE  
ALMEIDA:0437373096  
2

Assinado de forma digital por  
TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE  
ALMEIDA:0437373096  
Data: 2022.06.10 15:38:49  
+03'00'

Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
OAB/PR 67.071  
Procurador Municipal



**De:** Joana Estiva <joanaestiva02@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de junho de 2022 09:45  
**Para:** licitacao@coronelviviada.pr.gov.br  
**Assunto:** ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

Prezados, bom dia!

Venho através deste e-mail, solicitar esclarecimento referente ao pregão em epígrafe (CP 05/2022):

1. Considerando a condição do referido Edital que versa sobre a condição de participação e a atual súmula 51 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde dita que "a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador" **é possível afirmar que empresas sancionadas nos art. 87, III da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com outros entes da Administração Pública (e não com este órgão licitador), poderão participar do aludido certame?**

Aguardo resposta.  
Aguardo retorno



licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

**De:** licitacao@coronelvivida.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de junho de 2022 16:35  
**Para:** 'Joana Estiva'  
**Assunto:** RES: ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

Boa tarde

Conforme previsto no edital no item 3, subitem 3.2 alínea "f) O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Tribunal de Contas da União através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe."

No dia de sessão será feita a consulta ao do TCE/PR e TCU,  
Lembramos que, conforme Art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, incisos XI e XII, entende-se que:

*XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;*

*XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;*

Atte.,

---

**De:** Joana Estiva <joanaestiva02@gmail.com>  
**Enviada em:** sexta-feira, 10 de junho de 2022 09:45  
**Para:** licitacao@coronelvivida.pr.gov.br  
**Assunto:** ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

Prezados, bom dia!

Venho através deste e-mail, solicitar esclarecimento referente ao pregão em epígrafe (CP 05/2022):

1. Considerando a condição do referido Edital que versa sobre a condição de participação e a atual súmula 51 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde dita que "a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador" **é possível afirmar que empresas sancionadas nos art. 87, III da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com outros entes da Administração Pública (e não com este órgão licitador), poderão participar do aludido certame?**

Aguardo resposta.  
Aguardo retorno



**De:** Bruno - Comercial <bruno@flamacs.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de junho de 2022 09:10  
**Para:** licitacao@coronelviviada.pr.gov.br  
**Assunto:** Esclarecimentos Concorrência 05/2022

Ilustríssimo(a) Sr(a). Pregoeiro(a),

No item 4, percebemos a ausência de cotação do benefício do Vale-Alimentação para o posto. A convenção coletiva é clara ao estabelecer que os funcionários que exerçam carga horária de 20 horas ou acima farão jus ao benefício de forma integral. Ainda que o município tivesse interpretação distinta, o benefício deveria ser provisionado por dia efetivo de trabalho,

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - *Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$16,69 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor.*

Note que ao incluir o vale-alimentação no preço do posto, o valor unitário passa de R\$ 1.892,37 para R\$ 2.406,33. O preço máximo do item, portanto, é inexecutável. As empresas que cotarem preço superior ao máximo para o item 4 serão desclassificadas? Caso a resposta seja afirmativa, requeremos a retificação do edital para adequação do preço do posto para o item 4.

Atenciosamente,  
Bruno Miguel Grose Wisniewski



**licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**

**De:** licitacao@coronelvivida.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de junho de 2022 12:57  
**Para:** 'Bruno - Comercial'  
**Assunto:** RES: Esclarecimentos Concorrência 05/2022  
**Anexos:** 10. Aviso de suspensao da concorrencia 05 2022.pdf

Boa tarde!

Sua solicitação será analisada junto aos demais questionamentos.

O edital foi suspenso na data de hoje para análise aos questionamentos, conforme anexo.

---

**De:** Bruno - Comercial <bruno@flamacs.com.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 13 de junho de 2022 09:10  
**Para:** licitacao@coronelvivida.pr.gov.br  
**Assunto:** Esclarecimentos Concorrência 05/2022

Ilustríssimo(a) Sr(a). Pregoeiro(a),

No item 4, percebemos a ausência de cotação do benefício do Vale-Alimentação para o posto. A convenção coletiva é clara ao estabelecer que os funcionários que exerçam carga horária de 20 horas ou acima farão jus ao benefício de forma integral. Ainda que o município tivesse interpretação distinta, o benefício deveria ser provisionado por dia efetivo de trabalho,

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$16,69 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor.

Note que ao incluir o vale-alimentação no preço do posto, o valor unitário passa de R\$ 1.892,37 para R\$ 2.406,33. O preço máximo do item, portanto, é inexequível. As empresas que cotarem preço superior ao máximo para o item 4 serão desclassificadas? Caso a resposta seja afirmativa, requeremos a retificação do edital para adequação do preço do posto para o item 4.

Atenciosamente,  
Bruno Miguel Grose Wisniewski



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

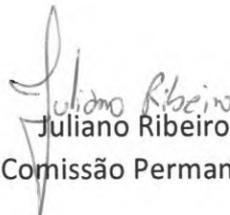
**AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, comunica aos interessados no processo licitatório Concorrência Pública nº 05/2022, tipo menor preço global - por lote, para ampla concorrência, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, cuja sessão para abertura dos envelopes nº 01 está marcada para o dia 15 de junho de 2022, as 09:00 (nove) horas, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA está TEMPORARIAMENTE SUSPENSA para revisão do presente edital, diante da complexidade nos pedidos de esclarecimento apresentados a este edital.

Após conclusão da revisão e das devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

O processo da Concorrência Pública na íntegra e edital está disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.

  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **Concorrência**

**Concorrência Pública nº 06/2022** 24/05/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 016/2022 - SEAB, aprovado no Portal dos Municípios. Valor máximo total R\$ 3.307.008,57. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022.

Anexos:

- Aviso de licitação
- Projeto Executivo

**Concorrência Pública nº 05/2022** 13/05/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COFA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor máximo total R\$ 3.876.565,44. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022.

Anexos:

- Aviso de licitação
- Planilhas de custo
- Esclarecimento Orbenk e respos...
- Esclarecimento Jose e resposta
- Esclarecimento André Genúrio a...
- Esclarecimento Agil Eireli e respo...
- Esclarecimento CTR3 e resposta
- AVISO DE SUSPENSÃO
- ADENDO - RETIFICAÇÃO
- Esclarecimento Silvestre e Costa...
- Esclarecimento Joana e resposta
- Esclarecimento Bruno e resposta

« 1 »

**Voltar**

**Confira as Últimas Notícias**

06/08/2022 - Administração inaugura a Farmácia Municipal Baixada e a nova Base do SAMU



# DIÁRIO DO SUDOESTE Publicações Legais

EDITORA  
JURITI  
LTDA:801920  
81000108



Editorial Integrante da Edição nº 8161  
Pato Branco, 14 de junho de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** O Presidente do SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO – SINTROPAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Parâmetros Segundo e Terceiro do Artigo 13 do Estatuto Social e a legislação em vigor, convoca todos os associados da Entidade filiados com suas obrigações Sindicais, para participarem de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no dia 17 de junho de 2022, às 18h00min, em primeira convocação, não sendo obtido o quórum para início dos trabalhos em primeira convocação será instalada em segunda convocação 01 (uma) hora após às 19h00min, no mesmo dia com qualquer número de associados presentes de conformidade com o que dispõe o Estatuto Social da Entidade, tendo por local o Auditório Ivanor de Souza Machado, anexo à sede do SINTROPAB na Rua Paraná, 502 – Centro, Pato Branco – Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre aprovação ou não dos atos praticados pelo presidente e a diretoria no exercício do ano de 2021 (dois mil e vinte e um); b) Deliberar sobre aprovação ou não da suplementação orçamentária e prestação de contas da Entidade referente ao exercício de 2021 (dois mil e vinte e um), com o parecer do Conselho Fiscal; c) Deliberar sobre aprovação ou não da previsão orçamentária da Entidade para o exercício de 2022 (dois mil e vinte e três), com o parecer do Conselho Fiscal; d) Deliberar e referendar ou não, o reajuste salarial 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) para os funcionários (o), e para os autores, bem como ajuda de custo dos diretores que foram requisitados para prestar serviços por tempo integral no SINTROPAB, fixação de valor da verba de representação sindical para o Presidente e fixação dos honorários mensais do assessor jurídico do SINTROPAB, a partir de 1º de maio de 2022; e) Assuntos relativos ao interesse da Entidade. A assembleia será regida pelas normas estatutárias. Pato Branco, 13 de junho de 2022. Epitácio Antônio dos Santos- Presidente.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022**

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr, comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 38/2022**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar oficinas e projetos no SFPV-Serviço de Convivência e Pertencimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, a fim de atender os beneficiários do CadÚnico, Bolsa Família e famílias em vulnerabilidade social, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 29/6/2022, às 09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.comsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial](http://www.comsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial), podendo ser solicitado pelo e-mail: [pregao38@hotmail.com](mailto:pregao38@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bessul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bessul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (41) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de junho de 2022.

Justine Folle  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº 000000001**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 000000001**

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que fundamenta-se com o Edital nº 000000001, convoca interessados a prestar a prova pública e RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
17492	AGENTE ADMINISTRATIVO ALYDNE ANTONIA PARIZAMENTO DE LIMA	DEFERIDO
17478	AGENTE ADMINISTRATIVO ALFONSO FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	DEFERIDO
17484	AGENTE ADMINISTRATIVO ELIENE MARTINELLI	DEFERIDO
17276	AGENTE ADMINISTRATIVO KAMILA NOGUEIRA CEYDANES	INDEFERIDO
17492	AGENTE ADMINISTRATIVO KASSIANY CARVALHO GUTERREVIL	DEFERIDO
17494	AGENTE ADMINISTRATIVO LINDSON ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA LIMA	DEFERIDO
17484	AGENTE ADMINISTRATIVO LUIZ CARLOS ZENZELIK	DEFERIDO
17489	AGENTE ADMINISTRATIVO TAMIRES NOGUEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
17482	AGENTE ADMINISTRATIVO THIAGO RODRIGO BARBOSA FERREI	DEFERIDO
17489	AGENTE ADMINISTRATIVO WILLIAN KEVIN DE GUEBETHZKI	DEFERIDO
17472	AGENTE ADMINISTRATIVO AMARILINDA DA ROCHA THOMAS	DEFERIDO
17482	AGENTE ADMINISTRATIVO FRANCISLE NEUCHEKE	DEFERIDO
17495	AGENTE ADMINISTRATIVO KELLY CRISTINA LOPES VIEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
17470	AGENTE ADMINISTRATIVO FERNANDA MORGANA DE BARRO RIBEIRO	INDEFERIDO
17473	AGENTE ADMINISTRATIVO LILIAN APARECIDA BEZANSKI RIBEIRO	INDEFERIDO
17488	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA MIRIAM LIMA BASSOS	INDEFERIDO
17485	ANALISTA CONTÁBIL RICARDO REICHE	DEFERIDO
17489	ANALISTA CONTÁBIL THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
17486	ANALISTA CONTÁBIL VANESSA ALANE FRANKE	DEFERIDO
17484	ENFERMEIRO DAYANE PAULA REPUSCA	DEFERIDO
17474	ENFERMEIRO KELLY CRISTINA LOPES VIEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
17476	ENFERMEIRO KASSIANY CARVALHO GUTERREVIL	DEFERIDO
17487	ENFERMEIRO LUAN DA SILVA MILHEI	DEFERIDO
17472	ENFERMEIRO CIVIL AYLER HONORATO MARGUES	DEFERIDO
17482	ENFERMEIRO CIVIL AUGUSTO ROYAL FERNANDES BARBOSA	DEFERIDO
17481	ENFERMEIRO CIVIL CARLA ADRIANA DEBA	DEFERIDO
17478	ENFERMEIRO CIVIL ESTUARDO BELLI	DEFERIDO
17484	ENFERMEIRO CIVIL FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
17483	ENFERMEIRO CIVIL JONAS EVERTON GONCALVES ARAUJO	DEFERIDO
17477	ENFERMEIRO CIVIL LEONAR LEZ PALLUDO JUNIOR	DEFERIDO
17489	ENFERMEIRO CIVIL PHILLIP BIRCHALL	DEFERIDO
17454	ENFERMEIRO CIVIL WILLIAM BRUNGERE	DEFERIDO
17478	PSICOPEDAGOGA SHIRLENE COSTANTINO BELLI	DEFERIDO
17477	MÉDICO DA FAMÍLIA JUDYANA FERREIRA DE SOUZA LUI	DEFERIDO
17487	MÉDICO DA FAMÍLIA JANAINA RIBEIRO FRANCK	DEFERIDO
17480	MÉDICO DA FAMÍLIA LÉANDRO ROBERTO WOLKE	INDEFERIDO
17475	MÉDICO DA FAMÍLIA SAMUEL CEYDANES NEVES	DEFERIDO
17473	MÉDICO DA FAMÍLIA THIAGO HENRIQUE HERACIA	DEFERIDO
17474	MÉDICO VETERINÁRIO JANAINA ROQUEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
17482	MÉDICO VETERINÁRIO RAIZA ARAUJO BINGA	DEFERIDO
17485	PROCURADOR JURÍDICO ANDRÉLSON CARDOZO LIMA	DEFERIDO
17479	PROCURADOR JURÍDICO BRUNO WATERLEMPER CANDIDO	DEFERIDO
17487	PROCURADOR JURÍDICO CAMILLA LINS GALINDO	DEFERIDO
17479	PROCURADOR JURÍDICO CRISTIAN DE MORAES PASSA	DEFERIDO
17487	PROCURADOR JURÍDICO DANIEL DALUZ PLANTIL	DEFERIDO
17485	PROCURADOR JURÍDICO DAVID MATEO DA FORTI JUNIOR	DEFERIDO
17486	PROCURADOR JURÍDICO LUIZ ALBERTO	DEFERIDO
17483	PROCURADOR JURÍDICO FÁBIANO CALIXTO	DEFERIDO
17486	PROCURADOR JURÍDICO FLAVY ARIEVOZ MARTINS	DEFERIDO
17487	PROCURADOR JURÍDICO JULIO PEDRO NEDEPOTI ARIEVOZ	DEFERIDO
17487	PROCURADOR JURÍDICO LETICIA DE MIRANDA CRISTO	DEFERIDO
17486	PROCURADOR JURÍDICO LIZIANE VALLA DA SILVA	DEFERIDO
17486	PROCURADOR JURÍDICO MARGOS DO BOMFIM ADEB	DEFERIDO
17471	PROCURADOR JURÍDICO MARIANA DE SOUZA	DEFERIDO
17480	PROCURADOR JURÍDICO TÁSSERA CRISTINA CARDOSO BARTE	DEFERIDO
17481	PROCURADOR JURÍDICO WILLIAN KEVIN DE GUEBETHZKI	DEFERIDO
17489	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DANIELA BAYÁ	DEFERIDO
17482	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TÁBEE FERREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

AP.2. Com 20 dias antes de vigor no dia de sua publicação.  
Coronel Vívda, 14 de Junho de 2022.  
CARLOS LOPES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL  
PORTARIA Nº 912/2021

**DECRETO LEGISLATIVO 05/2022**

Súmula: "Decreto Recesso na Câmara Municipal no dia 17 de junho de 2022."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, José Adilson de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

**Decreto**

Art. 1º. Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmas no dia 17 de junho de 2022, em período integral, em decorrência do Feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 13 de junho de 2022.

José Adilson de Almeida  
Presidente do Legislativo

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
Praça Cândido Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (044) 3282-8000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2.022**  
**USAG: 967590**  
**EDITAL AMPLA CONCORRÊNCIA**

**TIPO: MEHOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará licitação no dia 29/06/2022, às 09:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Cândido Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, no formato Eletrônico, através do portal da compra governamental, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a qual tem por objeto: "Contratação de empresa de viagem, para transporte de passageiros (funcionários municipais) visando do participação de cursos e/ou eventos que envolvem maior deslocamento; estudantes; transporte de alunos; salaristas da secretaria municipal de saúde, e alunos de rede de ensino municipal), sendo que a contratação em serviço deverá ocorrer durante o período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.", nas quantidades e especificações transcritas no Termo de Referência.

**QR**: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao](http://www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo telefone: (41)3250-8007.

Clevelândia, 13 DE JUNHO DE 2022  
LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL  
PREGOEIRA

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença de Operação para Exploração em pequena cascalheira, implantada no Sítio Rolinha – Estrada São Caetano, zona rural no Município de Pato Branco.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**  
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 – Processo Licitatório 53/2022.

O Edital de Licitação encontra-se disponível no sistema de compras administradas em formato de software para gerenciamento de Internet e prestação de serviços de manutenção técnico em computadores e rede de informática, conforme descrição, anexa em anexo, de acordo com o seu conteúdo e condições constantes no Termo de Referência (Anexo 1), em acesso ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2022, que abrange a análise e verificação da documentação de habilitação, análise e avaliação da proposta econômica e a qualificação técnica dos interessados, com a classificação final de acordo com o Edital.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESADOR	RAZÃO SOCIAL	RAZÃO DE FUNDADAÇÃO	Valor máximo e valor total da proposta de preço
1ª Classificação	ADRIANO LUIZ GONZATO - ME	ADRIANO LUIZ GONZATO - ME	02/07/1982	R\$ 24.309,00

Comunicamos aos interessados que o prazo de habilitação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital, e que o prazo de entrega da proposta é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital, e que o prazo de entrega da proposta é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Junho de 2022.

Presidente da comissão: Isidiana Felle  
Membros da comissão: Anderson Zanetti  
Sergio Pires  
Márcia Alice de Lima - suplente  
Luciano Carmelino - suplente

**SANEPAR** **PARANÁ**  
SUDOESTE

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Florestal - AF nº 20415.2022.78107 do seguinte empreendimento: SIES - Ampliação Coletores Tronco C-1 e C-2. Endereço: Rua Ver Lácio, Fone/Fax: Município: Mangueira/PK. Validade: 17/05/2022.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2022 - Contrato nº 78/2018/GP. Pregão Eletrônico nº 18/2018, Processo nº 74/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. Objeto: contratação de Seguro Compreensivo Empresarial, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura e de Saúde. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, e Cláusula Terceira, inciso IV do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 08 de junho de 2023. Da Aplicação: Com base no Contrato Original a vigência da apólice será de 08 de junho de 2022 a 08 de junho de 2023. Do Valor: O valor a ser pago pelos serviços permanece inalterado, sendo R\$ 13.356,04, para o período da vigência. Da Dotação Orçamentária: Despesas 182 – Desdobramento 10218; Despesas 1690 – Desdobramento 10212; Despesas 1651 – Desdobramento 10215; Despesas 750 – Desdobramento 10220; Despesas 847 – Desdobramento 10221; Despesas 956 – Desdobramento 10219. Permanecer em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de junho de 2022. Robson Canu - Prefeito e Marcelo Wais - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.**

O MUNICÍPIO DE Honório Serpa, torna público que às 09:00 horas do dia 30/06/2022, na Plataforma de Pregão Eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Aquisição de computadores	20	105.333,33	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Indianara Patrícia Britzoza, Paraná, Brasil – Telefone: (46) 32451130 – E-mail [licitacao@honorioserpa@gmail.com](mailto:licitacao@honorioserpa@gmail.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, editais, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://www.honorioserpa.pr.gov.br/>, das 08:00 às 17:00 horas.  
Honório Serpa - PR, 13 de Junho de 2022.

Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e,

**Considerando** que o candidato convocado no Edital nº. 159/2022 de 09/06/2022, a vaga de Professor Municipal não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**

#### TORNAR PÚBLICO

**I.** Que fica **excluído(a)** Candidato(a) **ISADORA PIACENTINI**, inscrição nº. 692168, habilitado no cargo público de **PROFESSOR MUNICIPAL**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 159/2022 de 09/06/2022.

**II.** O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

**III.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Bruno Cesar Muller Amaral

**Código Identificador:**D0433F41

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, comunica aos interessados no processo licitatório Concorrência Pública nº 05/2022, tipo menor preço global - por lote, para ampla concorrência, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão para abertura dos envelopes nº 01 está marcada para o dia 15 de junho de 2022, as 09:00 (nove) horas, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA** para revisão do presente edital, diante da complexidade nos pedidos de esclarecimento apresentados a este edital. Após conclusão da revisão e das devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo da Concorrência Pública na íntegra e edital está disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**64C2D070

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados a execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	AMG ENGENHARIA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.

**JULIANO RIBEIRO**

Presidente da CPL

**IANA R. SCHMID**

Membro da CPL

**DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**

Membro Suplente da CPL

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**7B6E9343

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 29 de junho de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 29 de junho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 223.283,39. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.**

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**1879CDBE

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE  
DECRETO LEGISLATIVO 06/2022

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

**AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022**  
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, comunica aos interessados no processo licitatório Concorrência Pública nº 05/2022, tipo menor preço global - por lote, para ampla concorrência, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão para abertura dos envelopes nº 01 está marcada para o dia 15 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** está **TEMPORARIAMENTE SUSPensa** para revisão do presente edital, diante da complexidade nos pedidos de esclarecimento apresentados a este edital. Após conclusão da revisão e das devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo da Concorrência Pública na íntegra e edital está disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

60225/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022**  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 29 de junho de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 29 de junho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 223.283,39. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

60351/2022

## Cruzmaltina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**  
**LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 30/06/2022, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a **aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, destinado ao transporte de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo conforme Resolução SESA Nº 769/2019**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.  
Maiores informações Fone: (043) 3125 2000.

Cruzmaltina, 09 de junho de 2022.

Natal Casavechia  
Prefeito Municipal

59923/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 04/07/2022, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a **aquisição de 04 (quatro) tablets, novos, de acordo com a**

**Resolução SESA nº 1070/2021 para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125 2000.

Cruzmaltina, 09 de junho de 2022.

Natal Casavechia  
Prefeito Municipal

60332/2022



## Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 30 de junho de 2022, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 26/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul [www.diamantedosul.pr.gov.br](http://www.diamantedosul.pr.gov.br), Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail [licitacao@diamantedosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedosul.pr.gov.br) e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 14 de junho de 2022.

Cristina Santos Neri  
Pregoeira

60069/2022

## Engenheiro Beltrão

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 283/2022

Data da Assinatura do Contrato: 13 de Junho de 2022.

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão-Pr

Contratado: FG Donatti Empreendimentos

Domicílio: Avenida José Moser n.º 1354 - Peabiru/PR.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, com recursos obtidos com o Paraná Cidade, através do Convênio 431/2022 (PAM56). (Concorrência 001/2022).

Vigência: 13/06/2022 a 07/08/2023

Valor Total: R\$ 1.565.814,59 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).

Foro: Comarca de Engenheiro Beltrão -Pr

Engenheiro Beltrão, 13 de Junho de 2022.

Claudiney Martins de Oliveira  
Presidente CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 284/2022

Data da Assinatura do Contrato: 13 de Junho de 2022.

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão-Pr

Contratado: FG Donatti Empreendimentos

Domicílio: Avenida José Moser n.º 1354 - Peabiru/PR.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, com recursos obtidos com o Paraná Cidade, através do Convênio 431/2022 (PAM56). (Concorrência 001/2022).

Vigência: 13/06/2022 a 07/08/2023

Valor Total: R\$ 1.097.271,91 (um milhão noventa e sete mil duzentos e setenta e





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022

#### LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**DATA DE ABERTURA:** 15/06/2022 às 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Abertura de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 3.876.565,44 (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, quarenta e quatro centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

Certifico que foi afixado no Saguão

Coronel Vivida, 13 de maio de 2022 desta Prefeitura de Coronel Vivida nº

período de

13/05/22 a 15/06/22

*Juliano Ribeiro*  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

*Edital SUSPENSO EM 13/06/22*